

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA	
Assembleia Legislativa	
09 SET 2008	
Protocolo	420/08
Processo	397/08

Recebido. Autue-se
e insira em pauta
Em 09/09/2008
2º Secretário
PROJETO DE LEI 376/08 Nº



AUTOR: DEPUTADO NERI FIRIGOLO - PT

"PROPÕE AO PODER EXECUTIVO A
IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. Fica proposto ao Poder Executivo para que viabilize a implantação do Portal da Transparência em sua página na internet, que tem por finalidade dar publicidade às informações fundamentais relacionadas aos investimentos e gastos públicos, viabilizando assim o acompanhamento pelo cidadão da execução do orçamento do Estado.

§ 1º - No Portal da Transparência do Estado de Rondônia, deverá constar dentre outras as seguintes informações de forma simplificada e de fácil acesso:

- I - os orçamentos anuais de cada secretaria e órgãos da administração indireta;
- II - execução do orçamento;
- III - contratos;
- IV - banco de preços;
- V - empresas penalizadas;
- VI - convênios;
- VII - convenientes inadimplentes;
- VIII - passagens e diárias;
- IX - procedimentos disciplinares;
- X - decisão dos conselhos;
- XI - licitações;

§ 2º - Sem prejuízo de outras informações que o Poder Executivo possa na sua página da internet, os dados disponibilizados deverão estar armazenados pelo período máximo que o programa de informática utilizado para este fim permitir, de modo que o cidadão possa acompanhar a evolução dos gastos e despesas constantes nesse programa e gerido pelo o executivo.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº _____

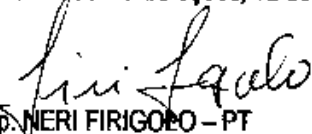


AUTOR: DEPUTADO NERI FIRIGOLO - PT

§ 3º - A implementação do Portal da Transparência não importará nenhum aumento de despesas para o Estado, devendo o mesmo ser implantado com os meios materiais e apoio de pessoal já existente nos quadros do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 12 de agosto de 2008.


Dep. NERI FIRIGOLO - PT

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade ampliar os horizontes da transparência nos atos administrativos do Poder Executivo. A transparência nas contas públicas torna-se cada vez mais uma necessidade da vida democrática. Considerando que a transparência e o controle público são exigências da sociedade contemporânea.

O cidadão que pretende buscar informações básicas da administração pública estadual enfrenta muitas dificuldades. Até as empresas que fornecem bens ou as que pretendem fornecer ao executivo estadual também não disponibiliza de instrumentos eficazes para obtenção de dados. As dificuldades também são enfrentadas por outros setores, especialmente como estudantes e professores que pretendem realizar levantamentos e pesquisas.

Portanto, com o presente Projeto de Lei visa-se assegurar a possibilidade da sociedade civil exercer o papel de controle sobre os gastos realizados pelo executivo estadual.